



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 1/2024 - CGEN-CSSB-ADM/CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de outubro de 2024

## ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, RECONHECIMENTO DE SABERES E PROFICIÊNCIA - 2o SEMESTRE DE 2024

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus* São Sebastião, torna público o processo para **Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Saberes e Proficiência** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos **Superiores, Técnicos Subsequentes (Secretaria Escolar, Secretariado e SISEDU) e Técnico Integrado na modalidade Proeja** do *campus* São Sebastião.

### 1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

#### 1.1 OBJETIVO

Propiciar aos estudantes oportunidade de dispensa do cumprimento de componentes curriculares, mediante avaliação dos históricos escolares e ementas das disciplinas cursadas anteriormente.

#### 1.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações de aproveitamento de estudos devem ser realizadas de **07 a 25 de outubro de 2024**, por meio do link: <https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9>, fazendo upload dos documentos abaixo elencados:

- I) histórico escolar com os componentes curriculares cursados;
  - II) matriz curricular cursada, emitida pela instituição de ensino de origem; e
  - III) planos de ensino dos componentes curriculares cursados, com especificação de carga horária e dos conteúdos programáticos, emitidos pela instituição de ensino de origem.
- 1.2.1** Os estudantes egressos do *campus* São Sebastião ficam isentos da entrega dos itens II e III.
- 1.2.2** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado ou com documentação incompleta.
- 1.2.3** O Aproveitamento de Estudos será concedido para alunos que cursaram componentes curriculares de mesmo nível ou de nível superior ao requerido.
- 1.2.4** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se houver inconsistências.

#### 1.3 DAS AVALIAÇÕES

As solicitações de aproveitamento de estudos serão analisadas por Comissão ou docentes responsáveis pelos componentes curriculares que avaliarão o histórico escolar apresentado e farão a comparação entre as ementas da disciplina cursada e do componente curricular solicitado.

- 1.3.1** Se houver equivalência mínima de 75% da carga horária e dos conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, o aproveitamento de estudos será concedido.
- 1.3.2** A concessão do Aproveitamento de Estudos de componente curricular dispensa o aluno de cursá-lo, mas não implica a aceleração do percurso acadêmico a ser seguido.

**1.3.3** Só serão considerados para aproveitamento de estudos os componentes curriculares em que o requerente apresentar situação final de aprovação.

**1.3.4** Nos cursos superiores o Aproveitamento de Estudos é limitado a 60% da carga horária total do curso, não podendo haver novo aproveitamento após esse limite ser atingido.

**1.3.5** Em virtude de suas especificidades e em razão da continuidade de seus trabalhos, **não são objeto de Aproveitamento de Estudos** as seguintes disciplinas dos Cursos Técnicos: Atividade Integradora: pesquisa de campo (módulo II), Atividade Integradora: Desenvolvimento de Projeto (módulo III) e Atividade Integradora: Elaboração Relatório Final de Curso (módulo IV), do Curso Técnico Subsequente em Secretaria Escolar; e Projetos I e Projetos II, do Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais.

## **2. DO RECONHECIMENTO DE SABERES**

### **2.1. OBJETIVO**

O Reconhecimento de Saberes visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriormente adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo dos componentes curriculares. Os saberes podem ter sido construídos ou não em processos formais de aprendizagem.

### **2.2 DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações devem ser realizadas de **07 a 25 de outubro de 2024**, por meio do link:

<https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9>

**2.2.1** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

**2.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

**2.2.3** O estudante poderá se inscrever em, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do curso. O que corresponde a:

- Curso de Secretaria Escolar: 10 (dez) componentes curriculares.
- Curso de Secretariado: 8 (oito) componentes curriculares.
- Curso de Desenvolvimento de Sistemas Educacionais: 6 (seis) componentes curriculares.
- PROEJA: 12 (doze) componentes curriculares.
- Letras Língua Portuguesa: 21 (vinte e um) componentes curriculares.
- Tecnologia em Secretariado: 13 (treze) componentes curriculares.
- Pedagogia: 19 (dezenove) componentes curriculares.

**2.2.4** O estudante poderá participar do processo de Reconhecimento de Saberes apenas **uma** vez durante todo o curso.

**2.2.5** É vedado o Reconhecimento de Saberes para componentes curriculares em que o estudante já tenha sido reprovado.

**2.2.6** O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.

**2.2.7** A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no Plano de Curso.

**2.2.8** Eventuais disciplinas laboratoriais do Curso de Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, em virtude de sua natureza prática e a depender de sua ementa, não serão objeto de Reconhecimento de Saberes, em razão de dificuldades de avaliação técnica de conhecimento.

**2.2.9** Nos Cursos Superiores, o exame de Reconhecimento de Saberes ocorrerá:

I - ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;

II - extraordinariamente para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

### **2.3. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada de forma presencial, devendo o estudante ficar atento ao calendário das avaliações e locais de prova.

**2.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

**2.3.2** Nos Cursos Superiores, uma comissão avaliadora fará uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de Reconhecimento de Saberes e, no caso de validação, a solicitação será encaminhada para a banca de avaliação composta de, no mínimo, três membros.

**2.3.3** No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.

**2.3.4** Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

**2.3.5** O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).

**2.3.6** O cronograma de realização das avaliações será divulgado após a homologação das inscrições.

**2.3.7** O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.

**2.3.8** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

**2.3.9** Caso o aluno solicite a avaliação e não compareça ao local de prova no horário agendado, perderá o direito de participar de processos futuros.

**2.3.10** O estudante que não tenha seus saberes reconhecidos deverá cursar os componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para aqueles nos quais não tenha sido aprovado.

### **3. DA PROFICIÊNCIA (Exclusiva para os Cursos Superiores)**

#### **3.1 OBJETIVO**

Considera-se proficiência um exame realizado para o estudante demonstrar o nível de sua habilidade **exclusivamente** em componentes curriculares relacionadas a **linguagens**, isto é, línguas estrangeiras, Libras ou linguagem computacional.

#### **3.2 DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações devem ser realizadas de **07 a 25 de outubro de 2024**, por meio do link:

<https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9>

**3.2.1** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

**3.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

**3.2.3** Não poderá solicitar exame de Proficiência o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.

#### **3.3. DA AVALIAÇÃO**

**3.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

**3.3.2** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

**3.3.3** O estudante que tenha sido reprovado ou faltado sem justificativa no exame de Proficiência de um determinado componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.

3.3.4 Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – [www.ifb.edu.br/saosebastiao](http://www.ifb.edu.br/saosebastiao) no dia **13 de novembro de 2024**, a partir das 18h.

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os recursos deverão ser interpostos no dia **14 de novembro de 2024**.

5.1 O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, em data prevista no cronograma, por meio do *link*: <https://forms.gle/CN5Fmy8HfcDPfqkUA>.

5.2 Os recursos interpostos serão julgados por Comissão de Avaliação ou pela Coordenação do Curso juntamente com a Coordenação-Geral de Ensino.

5.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não apresentarem justificativa.

5.4 Os casos omissos serão julgados por Comissão de Avaliação ou pela Coordenação do Curso juntamente com a Coordenação-Geral de Ensino.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – [www.ifb.edu.br/saosebastiao](http://www.ifb.edu.br/saosebastiao) no dia **22 de novembro de 2024**, a partir das 18h.

#### 7. DO CRONOGRAMA

Fase	Data
Período de Solicitações	<b>07 a 25 de outubro</b>
Análise das solicitações	<b>29 de outubro a 12 de novembro</b>
Aplicação das Provas de Reconhecimento de Saber e Proficiência	conforme cronograma a ser divulgado na homologação das inscrições
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>13 de novembro</b> (a partir das 18 horas)
Interposição de recursos	<b>14 de novembro</b>
Análise dos recursos	<b>18 a 21 de novembro</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>22 de novembro</b> (a partir das 18 horas)

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações oficiais, as etapas, os cronogramas de avaliação e os resultados do processo de Aproveitamento de estudos Reconhecimento de Saberes e Proficiência.

**8.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.3** Os casos omissos serão julgados por Comissão de Avaliação ou pela Coordenação do Curso juntamente com a Coordenação-Geral de Ensino.

Brasília, 07 de outubro de 2024.

*(documento assinado eletronicamente)*

**LAURA MISK DE FARIA BRANT**

*Coordenadora Geral de Ensino*

*Portaria nº 63/REITORIA/IFB, de 2 de fevereiro de 2024*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Misk de Faria Brant, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 07/10/2024 14:13:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569032

Código de Autenticação: 761079fca8



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,  
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040  
None